



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

### DESPACHO - SNC

#### SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2017/1334 (SEI 19957.002524/2017-11) ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S**

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de Claudio Camargo e Ernst & Young Auditores Independentes S/S por descumprimento ao disposto no artigo 20 e ao Inciso II do artigo 25 da Instrução CVM nº 308/99.

Assunto: **Pedidos de unificação de prazo para apresentação de defesas**

Acusados	Advogados
Cláudio Camargo	Não constituiu advogado
Ernst & Young Auditores Independentes S/S	José Orlando de Almeida Arrochela Lobo OAB SP 71.201

Trata-se de pedidos de deferimento de prazo para apresentação de Defesas, formulado por Ernst & Young Auditores Independentes S/S, acusada nos autos do processo em epígrafe.

Defiro o pedido e fixo nova data para apresentação de defesas em 12/8/2017, para o acusado Ernst & Young Auditores Independentes S/S.




Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Bezerra, Superintendente**, em 20/07/2017, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **0323040** e o código CRC **8634B123**.

*This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade),*

 and typing the "Código Verificador" **0323040** and the "Código CRC" **8634B123**.

---

---

Criado por [JoseC](#), versão 2 por [JoseC](#) em 20/07/2017 11:19:21.